

LEI Nº 3.978 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001

Acrescenta dispositivo à lei municipal nº 2.547, de 22 de julho de 1992 – Código de Posturas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se a expressão: “**extensivas à área do Barreiro**”, ao caput do art. 1º, da lei nº 2.547, de 22 de julho de 1992 – Código de Posturas – o qual passará a exhibir, o seguinte teor:

“Art. 1º. *Este código contém as normas disciplinares das posturas municipais relativas ao poder de polícia administrativa a cargo do município de Araxá, que assegurarão a convivência urbana no município de Araxá, extensivas à área do Barreiro, bem como matéria relativa às infrações e penas, e ao processo de execução das mesmas”.*

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges

João Bosco Sena de Oliveira